

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1486 - segunda-feira, 18 de dezembro de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 602 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização do Executivo a instituir o Programa Escola em Tempo Integral no município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.
- Art. 2º Considera-se escola em tempo integral aquela que oferece uma jornada diária de no mínimo 7 (sete) horas, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer para os estudantes, não havendo sobreposição entre os turnos.
- Art. 3º O Município garantirá que as escolas participantes do Programa de Escola em Tempo Integral possuam uma infraestrutura mínima essencial, incluindo espaços para atividades esportivas, culturais, bibliotecas, laboratórios, refeitórios, entre outros, visando proporcionar um ambiente educativo completo e enriquecedor.
- Art. 4º A implementação do Programa Escola em Tempo Integral se dará de forma gradativa, iniciando a partir da Educação Infantil, e expandindo-se anualmente até atingir todas as modalidades e etapas das Unidades de Ensino da Rede Municipal.
- Art. 5º Para assegurar a qualidade da Educação em Tempo Integral, serão adotadas medidas que incluem a formação contínua dos professores, capacitando-os para lidar com metodologias inovadoras e interdisciplinares, e a adequação das estruturas escolares, proporcionando ambientes seguros e estimulantes para o aprendizado.
- Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral e promover atividades complementares ao currículo escolar.
- Art. 7º O Executivo expedirá Decreto regulamentando esta lei.
 - Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita constitucional

LEI Nº 603 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA DE RODRIGO LEONARDO LUCENA LOUREIRO LOPES A RUA PROJETADA QUE LIGA A RUA VEREADOR MANOEL BATISTA NETO A RUA JOSÉ BEZERRA VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RODRIGO LEONARDO LUCENA LOUREIRO LOPES a Rua Projetada que liga a Rua VEREADOR MANOEL BATISTA NETO a Rua JOSÉ BEZERRA VERAS, ainda sem denominação, localizada no perímetro urbano, neste município, conforme planta em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba. 18 de dezembro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já a empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentou documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 08:45 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023. AMANDA NUNES ALBINO- Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já as empresas CONSTRUTORA PEREIRA E VIEIRA LTDA - CNPJ 26.743.338/0001-27, SUSSUARANA **ENGENHARIA** ARQUITETURA LTDA - CNPJ 27.776.149/0001-13, PARAIBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28, POSITIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.485.204/0001-89, J. ANDRADE LTDA - CNPJ 07.367.680/0001-25 e CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentaram documentação regular. Por tanto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1486 - segunda-feira, 18 de dezembro de 2023. Pag.02/02

ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 09:00 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023. AMANDA NUNES ALBINO- Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já as empresas CONSTRUTORA PEREIRA E VIEIRA LTDA - CNPJ 26.743.338/0001-27, SUSSUARANA **ENGENHARIA** F ARQUITETURA LTDA - CNPJ 27.776.149/0001-13, PARAIBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28, POSITIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.485.204/0001-89, J. ANDRADE LTDA - CNPJ 07.367.680/0001-25 e CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentaram documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 09:15 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023. AMANDA NUNES ALBINO- Presidente da CPL